



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1720 – Quarta Feira 04 de Março de 2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 005/2020, que versa sobre Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de tonner, cartuchos de tinta preto e colorido, encadernação, plastificação e impressões, visando atender as secretarias e o paço municipal, pelo período de 12 meses, realizada em 19/02/2020, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentoras da Ata, por apresentar menor preço por item, as licitantes :

JR Calçados Eireli – ME	R\$ 35.420,00
Martins Tecnologia e Infor. EIRELI	R\$ 32.356,00

Aral Moreira – MS, 28 de Fevereiro de 2020

.....
MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2020, fica convocado o representante da empresa:

JR Calçados Eireli – ME
Martins Tecnologia e Infor. EIRELI

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 28 de Fevereiro de 2020

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 04/03/2020
Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na

Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: **JR CALÇADOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.478.264/0001-02 com estabelecimento R BENTO MARQUES,680 - - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, representada neste ato por Sr. **ANTONIO MARCIO CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.614.321-17, **MARTINS TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.175.280/0001-28 com estabelecimento UNID D. PEDRO II,730 - - CENTRO, Aral Moreira - MS, representada neste ato por Sr. **ANDREIA AGUILERA MARTINS**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 026.606.131-17, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n.º 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º 007/2020 e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. o objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de tonner, cartuchos de tinta preto e colorido, encadernação, plastificação e impressões, visando atender as Secretarias e o Paço Municipal, pelo período de 12 meses, quantidade e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1720 – Quarta Feira 04 de Março de 2020

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fazenda e Planejamento do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de execução dos serviços será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (UM) dia da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1720 – Quarta Feira 04 de Março de 2020

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1720 – Quarta Feira 04 de Março de 2020

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das

penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fazenda e



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1720 – Quarta Feira 04 de Março de 2020

Planejamento usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DETENTORA
1	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA XEROX COM CHIP 3210/3220	Un	200	55,00	11.000,00	JR CALCADOS EIRELI - ME
2	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 12A	Un	90	48,00	4.320,00	JR CALCADOS EIRELI - ME
3	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA COLORIDA - 5 ML	Un	500	9,50	4.750,00	MARTINS TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
4	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA DE COR PRETA - 20 ML	Un	690	8,00	5.520,00	JR CALCADOS EIRELI - ME
5	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL	Un	1770	3,80	6.726,00	MARTINS TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
6	PLASTIFICAÇÃO GRANDE A4	Un	2200	6,45	14.190,00	MARTINS TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
7	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA (FORMATO RG)	Un	900	2,10	1.890,00	MARTINS TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
8	IMPRESSÃO A4 - COLORIDA	Un	28600	0,15	4.290,00	JR CALCADOS EIRELI - ME
9	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 35 A	Un	100	44,90	4.490,00	JR CALCADOS EIRELI - ME
10	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP 17A	Un	100	58,00	5.800,00	JR CALCADOS EIRELI - ME
11	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 100ml	Un	200	24,00	4.800,00	MARTINS TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
	TOTAL GERAL =====				67.776,00	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A Ata de Registro de Preço será publicada no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Jr Calcados Eireli - ME
Antonio Marcio Carvalho Junior

Martins Tecnologia E Informática Eireli
Andréia Aguilera Martins

DECRETO Nº. 475 Aral Moreira – MS, 19 de fevereiro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 20.000,00 (dez mil reais)** discriminados abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
121220112.1008 – Const., Ampl., Loc. e Equipagem dos Prédios da Sec. de Educação
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 20.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
121220112.2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 892 – 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **RETIFICADA** a Portaria nº 835 - 30/01/2020, no tocante ao cargo da funcionária **CLAUDETE FERREIRA XIMENES**, onde se lê **Diretora Adjunta**, leia-se **Professora**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1720 – Quarta Feira 04 de Março de 2020

PORTARIA Nº 893 – 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

Considerando a necessidade de suprir as vagas nas secretarias municipais em caráter excepcional e temporário, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados de suas funções...

Considerando a necessidade de convocação desses profissionais para a manutenção do serviço público essencial...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a pessoa abaixo relacionada, para que seja lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome **Cargo**

Período

Nome	Cargo	Período
Giulia Stefanie Abreu Brey	Coordenadora Atenção Primária em Saúde	01/01/2020-31/12/2020
Camila de Oliveira Fátala Leite	Gerente Setor Financeiro Secretaria Municipal de Saúde	06/01/2020-31/12/2020
Fábio Junior Ramires	Chefe da Frota	01/01/2020-31/12/2020
Cleotilde Oliva Veron Lamas	Serviços Gerais	13/01/2020-31/12/2020
Jessica Maria slongo Isemberg	Coordenadora Assistência Farmacêutica	06/01/2020-31/12/2020
Joiciane Ferreira da Silva	Recepcionista PAM	01/01/2020-31/12/2020
Valdirene Francisco de Souza	Serviços Gerais	06/01/2020-31/12/2020
Natassia Gabriela Targanski Zagonel	Coordenadora da Vigilância Sanitária	13/01/2020-31/12/2020
Ailton Fernandes Palmeiras	Agente de Endemias	06/01/2020-31/12/2020
Kesler Ferraz Benites	Agente de Endemias	06/01/2020-31/12/2020
Pablo Martins Ormay	Agente de Endemias	06/01/2020-31/12/2020
Pedro Junior Jara	Agente de Endemias	06/01/2020-31/12/2020
Rodrigo Clementino dos Santos	Agente de Endemias	06/01/2020-31/12/2020
Valdemar Alves Coinete	Agente de Endemias	06/01/2020-31/12/2020
Tânia Costa dos Santos	Técnica Enfermagem/Vacinadora	06/01/2020-31/12/2020
Larissa Risian Brandão	Médica UBS União Guarani	02/01/2020-31/12/2020
Salomão Barbosa Castro	Médico UBS Cirilo Rossatti	03/01/2020-31/12/2020
Elza Rodrigues Bezerra	Auxiliar Saúde Bucal	02/01/2020-31/12/2020
Leiba Ribeiro de Souza	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2020-31/12/2020
Sandra Calonga	Motorista	01/01/2020-31/12/2020
Linhelene Alves de Souza	Recepcionista	06/01/2020-31/12/2020
Juliana Nobre Navarro	Coordenadora Saúde Bucal	06/01/2020-31/12/2020
Higinio Alvarenga Navarro	Médico	01/01/2020-31/12/2020
Ivanir Insaubralde	Técnico Enfermagem	02/01/2020-31/12/2020
Jeferson Martins dos Santos	Motorista	01/01/2020-31/12/2020
Francilda Isaias Moreira	Técnico Enfermagem	08/01/2020-31/12/2020
Jucelina Riquelme	Agente Comunitário Saúde	01/01/2020-31/12/2020
Daniele de Oliveira Santos	Agente Comunitário Saúde	01/01/2020-31/12/2020
Monica Guerrieri	Motorista	01/01/2020-31/12/2020
Paulina Aparecida S. Insaubralde	Técnico Enfermagem	20/01/2020-31/12/2020
Valter Roque Gonçalves	Técnico Enfermagem	02/01/2020-31/12/2020
Cícera Vieira Lopes	Auxiliar Serviços Diversos	02/01/2020-31/12/2020
Rosana Escobar Gomes	Auxiliar Serviços Diversos	02/01/2020-31/12/2020
Lais Vieira Espíndola	Recepcionista	02/01/2020-31/12/2020
Vanessa Pereira Ortega	Agente Comunitário Saúde	22/01/2020-31/12/2020
Patrícia Pazinato Both	Agente Comunitário Saúde	22/01/2020-31/12/2020

Ademir Rodrigues Cyliax	Motorista	21/01/2020-31/12/2020
Geovana Pereira	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Vaneza Vieira Lopes	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Patrícia Lopes Pires	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Conceição da Silva Marques	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Roseli Quintana Moreira	Agente Comunitário Saúde	06/01/2020-31/12/2020
Cleilene do Rego Alexandrino	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Nildivanha dos Santos	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Rodrigo Limeira Fernandes	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Santa Joana Ribeiro Veron	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Valdereni Solange de Lana	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Luciana Alves Lemes	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Dayane Barbosa dos Santos	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Eliane Vasques da Silva	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Gislaine Ximenes de Souza	Agente Comunitário Saúde	21/01/2020-31/12/2020
Gulherme Ocampos Jacobasse	Coordenador Academia Saúde	20/01/2020-31/12/2020
Geisiele Meira dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	03/02/2020-31/12/2020
Rafaela Ortiz da Costa Jara	Técnica Enfermagem	03/02/2020-31/12/2020
Ermelinda Martins Aquino	Auxiliar Serviços Gerais	03/02/2020-31/12/2020
Adrieli Lopez Benites	Enfermeira/Coordenadora ESF Vista Alegre	03/02/2020-31/12/2020
Elvis Sinésio da Costa	Médico ESF	03/02/2020-31/12/2020
Bruna Michelli Lima de Oliveira	Auxiliar Saúde Bucal	03/02/2020-31/12/2020
Vanessa Soares Gomes	Auxiliar Saúde Bucal	03/02/2020-31/12/2020
Felipe Leite Neto	Enfermeiro PAM	04/02/2020-31/12/2020
Adão Edio Machado	Motorista	03/02/2020-31/12/2020
Bento Francisco	Vigia	03/02/2020-31/12/2020
Claudete Laurindo de Matos	Auxiliar Serviços Gerais	03/02/2020-31/12/2020
Dulce Schmeing	Auxiliar Serviços Gerais	03/02/2020-31/12/2020
Sueli Garcia Duarte	Reguladora do SISREG	03/02/2020-31/12/2020
Paulo Roberto Ferreira	Motorista	27/01/2020-31/12/2020
Jonattan Olmedo Schneider	Motorista	03/02/2020-31/12/2020
Elaine Lopes Flores	Recepcionista	27/01/2020-31/12/2020
Leticia Priscila da Silva	Fisioterapeuta	04/02/2020-31/12/2020
Diana Ferreira Aragão	Médica Plantonista	01/01/2020-31/12/2020
Sergio Coelho Arruda	Enfermeiro	01/01/2020-31/12/2020
Paloma Gabrielli dos Santos	Enfermeiro	01/01/2020-31/12/2020
Maria Carmem Recalde Mareco	Enfermeiro	01/01/2020-31/12/2020
Jonas Boeira Marques	Enfermeiro	01/01/2020-31/12/2020
Joilson da Silva Coelho	Enfermeiro	01/01/2020-31/12/2020
Elizabeth Amaral	Técnico de Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
Adirleia Cabreira Mattozo	Técnico de Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
Sebastiana Alves de Oliveira	Técnico de Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
Francielli Kindarley S. Bocira	Técnico de Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
Katcilene Benites	Técnico de Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
Edimarcia Conceição dos Anjos	Técnico de Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
Ronan Rangel dos Santos	Técnico de Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
Karen de Oliveira Chagas	Técnico de Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
João Carlos Glória da Silva	Técnico de Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
Dulce Marys Mendes Leite	Técnico em Radiologia	01/01/2020-31/12/2020
Edna Benites Fonseca	Técnico em Radiologia	01/01/2020-31/12/2020
Marinalva Kolh	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2020-31/12/2020
Suilene Cerqueira	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2020-31/12/2020



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1720 – Quarta Feira 04 de Março de 2020

Eva Vilhagra	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2020-31/12/2020
Graciela da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2020-31/12/2020
Boaventura Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2020-31/12/2020
Marlene Recalde Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2020-31/12/2020
Zenilda Fernandes Ribas	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2020-31/12/2020
Carlota da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2020-31/12/2020
Natalia da Silva Marques	Auxiliar Serviços Gerais/Lavadeira	01/01/2020-31/12/2020
Eva Rosa Costa	Auxiliar Serviços Gerais/Lavadeira	01/01/2020-31/12/2020
Nalzira dos Santos Freitas	Auxiliar Serviços Gerais/Lavadeira	01/01/2020-31/12/2020
Oreni Ribas da Silva	Auxiliar Serviços Gerais/Lavadeira	01/01/2020-31/12/2020
Marlene Virginia G. dos Santos	Auxiliar Cozinha	01/01/2020-31/12/2020
Andressa Cabanha	Copeira	01/01/2020-31/12/2020
Cristiane Mulina Bareiro	Copeira	01/01/2020-31/12/2020
Jozilaine Alves dos Santos	Copeira	01/01/2020-31/12/2020
Ines Rodrigues dos Santos	Cozinheira	01/01/2020-31/12/2020
Luciana Sanguina Florenciano	Auxiliar Cozinha	01/01/2020-31/12/2020
Josefina Barbosa	Auxiliar Cozinha	01/01/2020-31/12/2020
Maria Aparecida Costa Langer	Cozinheira	01/01/2020-31/12/2020
Ana Cristina Franco Ferreira	Auxiliar Cozinha	01/01/2020-31/12/2020
Bruna Alves dos Santos	Nutricionista	01/01/2020-31/12/2020
Jaqueline Martins da Silva	Diretora Administrativa e Responsável Técnica Enfermagem	01/01/2020-31/12/2020
Dariane Santos da Silva	Auxiliar Administrativo	01/01/2020-31/12/2020
Luiz Ignacio Rojas Gracia	Recepcionista	01/01/2020-31/12/2020
Gabriela Jara Ozuna	Recepcionista	01/01/2020-31/12/2020
Vanessa Pires Insaubralde	Recepcionista	01/01/2020-31/12/2020
Marta Barbosa Chaves	Recepcionista	01/01/2020-31/12/2020
João Ramão Silva Villamayor	Vigia	01/01/2020-31/12/2020
Edemilson Cavalcante de Souza	Vigia	01/01/2020-31/12/2020
Celso Domingos	Vigia	01/01/2020-31/12/2020
Brasido Ramão Parede	Vigia	01/01/2020-31/12/2020
Joel de Oliveira Souza	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2020-31/12/2020
Valdencio da Silva	Motorista	01/01/2020-31/12/2020
Julio Barboza de Melo	Motorista	01/01/2020-31/12/2020
Alberta Maxima Martines	Auxiliar Farmácia	01/01/2020-31/12/2020
Rômulo Thomazoni	Farmacêutico	06/02/2020-31/12/2020
Elaine Lopes Flores	Recepcionista UBS União Guarani	27/01/2020-31/12/2020
Rudimar Rosa da Silva	Médico Ultrassonografista	01/02/2020-31/12/2020
Jonilson Martinez Estigarribia	Motorista ESF Vista Alegre	15/02/2020-31/12/2020
Liliane Espindola Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	11/02/2020-31/12/2020
Ivonete Brites	Auxiliar Administrativa	11/02/2020-31/12/2020
Karen Mendonça Teotônio	Médica Neuropediatra	01/02/2020-31/12/2020
Juscelino Teotônio	Médico Ginecologista/Obstetra	01/02/2020-31/12/2020
Leticia Priscila da Silva	Fisioterapeuta	04/02/2020-31/12/2020
Larissa Brites Alves	Recepcionista	20/01/2020-31/12/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894- 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E :

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **JULIANA NOBRE NAVARRO FERNANDES**, ocupante do cargo de Odontóloga e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenadora de Saúde Bucal** para o exercício de 2020, com efeitos retroativos contados a partir de **06/01/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 895- 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E :

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **ADRIELI LOPES BENITES**, ocupante do cargo de Enfermeira e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenadora do ESF Vista Alegre**, para o exercício de 2020, com efeitos retroativos contados a partir de **03/02/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 896- 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E :

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **TÂNIA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenadora da Imunização**, para o exercício de 2020, com efeitos retroativos contados a partir de **06/01/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1720 – Quarta Feira 04 de Março de 2020

PORTARIA Nº 897- 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **GIULIA STEFANIE ABREU BREY**, ocupante do cargo de Enfermeira e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenadora da Atenção Primária em Saúde**, para o exercício de 2020, com efeitos retroativos contados a partir de **01/01/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 898- 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **NATASSIA GRABRIELA TARGANSKI ZAGONEL**, ocupante do cargo de Veterinária e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária**, para o exercício de 2020, com efeitos retroativos contados a partir de **09/01/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 899- 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **ODETE ANTUNES FLORES**, ocupante do cargo de Enfermeira e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenadora do ESF União Guarani**, para o exercício de 2020, com efeitos retroativos contados a partir de **06/01/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 900 - 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **DORILENE VASCONCELOS SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenadora da UBS Cirilo Rossatti**, para o exercício de 2020, com efeitos retroativos contados a partir de **31/01/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 901 - 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **JAQUELINE MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Diretora Geral e Responsável Técnica do Hospital e Maternidade Santa Luzia**, para o exercício de 2020, com efeitos retroativos contados a partir de **01/01/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 902 – 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

Considerando a necessidade de suprir as vagas nas secretarias municipais em caráter excepcional e temporário, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados de suas funções...

Considerando a necessidade de convocação desses profissionais para a manutenção do serviço público essencial...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a pessoa abaixo relacionada, para que seja lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Produção e Turismo:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1720 – Quarta Feira 04 de Março de 2020

Nome	Cargo	Período
Walmir Petrakowicz	Operador Máquinas Leves	17/02/2020-31/12/2020
Jhonatan Clementino dos Santos	Operador Máquinas Leves	17/02/2020-31/12/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903 – 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

Considerando a necessidade de suprir as vagas nas secretarias municipais em caráter excepcional e temporário, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados de suas funções...

Considerando a necessidade de convocação desses profissionais para a manutenção do serviço público essencial...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR a pessoa abaixo relacionada, para que seja lotada na Secretaria Municipal de Administração:

Nome	Cargo	Período
FELIPE MIRANDA ACOSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2020-31/12/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904 – 02 DE MARÇO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR o AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO da funcionária **JUCELIA BARROS RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, **pelo um período de um ano**, contados a partir de **02/março/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS